

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2019

O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 867/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados as modificações no edital, em decorrência da possível similaridade de itens com o processo de gêneros alimentícios, conforme descrito na CI nº 90/SUPCOMP/2019.

Neste sentido, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

No Termo de referência Anexo I do Edital:

SUPRIMIR OS ITENS:

1 - Item exclusivo para ME/EPP: Açúcar cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; pacote contendo 2 Kg, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução - CNNPA nº 12, de 1978.

4 - Item exclusivo para ME/EPP: Café torrado e moído, tradicional ou superior, embalagem a vácuo contendo no mínimo 500 g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - CNNPA nº 12, de 1978.



PROC. ADM. Nº. 585215/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019

5 - Item exclusivo para ME/EPP: Chá de erva mate tostado ou queimado; sabor natural; caixa contendo no mínimo 250g; com especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - CNNPA nº 12, de 1978.

- **Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.**
- **Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, o prazo para abertura fica PRORROGADO para o dia 21/05/2019.**

Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2019.



PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

Várzea Grande/MT

CI Nº 90/SUPCOMP/2019

Várzea Grande, 02 de Maio de 2019.

IlmoSr.

Elizângela Batista de oliveira

Pregoeira

PROTOCOLO Nº	
Data: <u>02/05/19</u>	Hora: _____
Resp.: _____	Setor de Licitação - P. M. V. G.

Assunto: Supressão de item do pregão Nº 24/2019.

Senhora Pregoeira,

Considerando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: açúcar cristal, água mineral em copo, café, chá de erva mate tostado, coador para café de pano, copo descartável 180 ml, copo descartável 50 ml, filtro para café descartável, fósforo, garrafão vazio e suporte em plástico para filtro de café para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

- Considerando o item 1: **Item exclusivo para ME/EPP** Açúcar cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; pacote contendo 2 Kg, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução - CNNPA nº 12, de 1978;
- Considerando o item 4: **Item exclusivo para ME/EPP** Café torrado e moído, tradicional ou superior, embalagem a vácuo contendo no mínimo 500 g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - CNNPA nº 12, de 1978;
- Considerando o item 5: **Item exclusivo para ME/EPP** Chá de erva mate tostado ou queimado; sabor natural; caixa contendo no mínimo 250g; com especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega. De acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução - CNNPA nº 12, de 1978.

Solicitamos a SUPRESSÃO dos referidos itens devido à possível similaridade de descritivos no processo de gêneros alimentícios.

Atenciosamente,


Daniel Felipe Figueiredo de Arruda
Superintendente de Compras